PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 346 DE 27 DE MARÇO DE 2006

"DISPÕE SOBRE DESAPROPIAÇÃO DE ÁREA DESTINADA A DOAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito mo município de Mirante da Serra,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, autorizado desapropriar e posteriormente doar, uma área localizada no perímetro urbano, medindo de 2 (dois) a 2,5 (dois virgula cinco) alqueires, destinada a construção de casas populares , em consonância com a Legislação Federal pertinente.

§ 1° - Da área desapropriada 40.000 (quarenta mil) m² serão destinados a construção de 100 (cem) casas populares, ficando o restante da área destinado a urbanização.

§ 2° - A aquisição do terreno obedecerá a Legislação Federal de urbanização.

Art.2° - Para dar cumprimento do caput do artigo 1°, fica criado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social a programação 1648233101.004 – Habitação Popular, elemento de despesa 4.4.90.61, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 3° - Para a cobertura de dotação do referido elemento, fica anulada dotação da Programação 0412200712.002 – Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito, elemento de despesa 4.4.90.52, no valor de R$80.000,00(oitenta mil reais)

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, em 27 de março de 2006, 116° da República

ALVARO ELIZEU BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

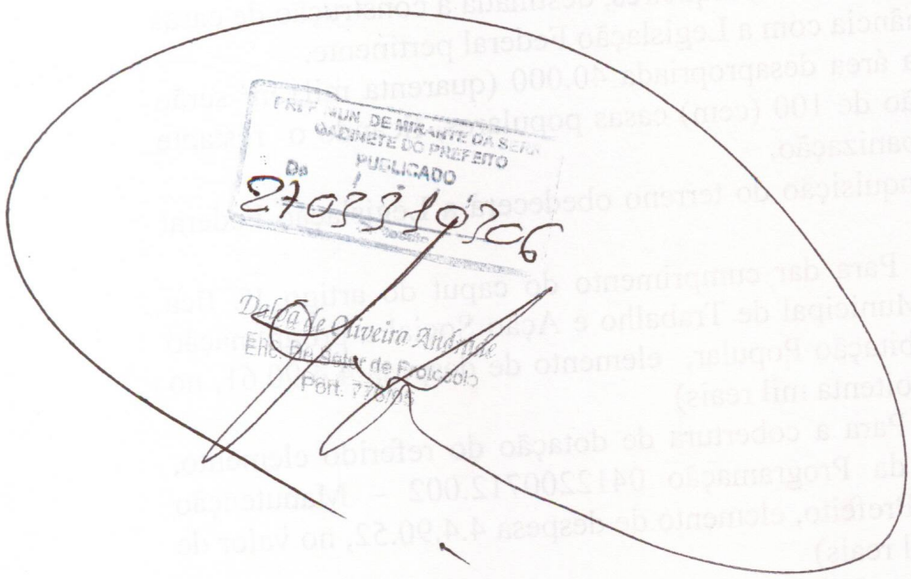

CÂMARA MUNIC. DE MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
Da 27/03 a 31/03/06
RESPONSÁVEL

Daniel Gomes dos Santos
Sec Geral/CMMS
Port Nº 423/01